



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 505

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 505

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 164/2020 16 DE DEZEMBRO DE 2020

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2020 E RESTABELECE O REGRAMENTO DO DECRETO 17/2015, EXIGINDO O REGISTRO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar Municipal n. 001/2001 (Código Tributário Municipal) no tocante ao responsável tributário dos impostos sobre a propriedade imobiliária urbana.

DECRETA:

Artigo 1º. O compromisso de venda e compra de lote a prazo deve estar registrado junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro Imobiliário, para fins de concessão de alvará de construção;

Artigo 2º. Fica dispensado o registro prévio do compromisso de venda e compra a que alude o artigo 1º se o pedido de aprovação de projeto de construção se destinar à obtenção de financiamento através de programa habitacional de interesse social.

Parágrafo único. De acordo com o caput, o alvará de construção será emitido clausulado com a finalidade de construção de moradia financiada por programa habitacional, e o adquirente do imóvel deverá apresentar a matrícula imobiliária atualizada com o registro do financiamento imobiliário no prazo de 90 (noventa) prorrogáveis justificadamente, sob pena de cassação da autorização.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra o Decreto nº 121/2020.

Nova Granada- SP, 16 de Dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 072/2020

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos do Pregão Presencial nº 019/2020. Cujo objeto é a Contratação de instituição financeira para execução de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxa de licença através de qualquer agência bancária, em todo território nacional, utilizando o sistema de cobrança por código de barras adotado pela FEBRABAN, para o exercício de 2021, e o julgamento da proposta em razão do menor preço global e ADJUDICOU a empresa BANCO DO BRASIL S.A, porte "DEMAIS", CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede a Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III – s/nº, Andar 1 a 16 – Sala 101 a 1601 – Asa Norte, Cep – 70.040-912, Brasília/DF, que apresentou proposta no valor total de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por autenticação. Nova Granada, 17 de dezembro de 2020. Tania Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.